



LEI Nº 430/2008-PGMP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO MEMORIAL DE
PARINTINS – IMPIN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2008, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública, o **INSTITUTO DE MEMORIAL DE PARINTINS – IMPIN**, organização Social, genuinamente parintinense, fundado em 15 de setembro de 2007 por vontade de cidadãos da sociedade civil parintinense com a finalidade de desenvolver projetos nas áreas de museologia, educação, arte e turismo, com inscrição no CNPJ nº 09.100.552/0001-46 com sede sítio a Rua Muruci, 86 – Sala 01 - Bairro São Francisco de Assis

Art. 2º. O **INSTITUTO MEMORIAL DE PARINTINS – IMPIN** de que trata o artigo anterior usufruirá de todos os direitos legalmente admitidos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Parintins, 10 de dezembro de 2008.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS Câmara Municipal de Parintins A Presente Lei foi publicada no dia ____/____/____ por afixação na Sede da Câmara de conformidade com o Art.91 da Lei Orgânica do Município de Parintins.
Grace Maria Rocha Pinheiro Assessora Legislativa



Procuradoria Jurídica: Rua Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone/Fax: (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
E-MAIL: procuradoriapin@hotmail.com

LADY/JÚLIO

DRA. ANACLEIA GARCIA ARAÚJO DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 043/2005-PGMP